

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2396/78

INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

ASSUNTO : Autorização para instalação e funcionamento do
Parque Infantil "Prof. Alcides Salzano"

RELATOR : Cons. João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 1197/79 CEPG Aprov. em 10/10/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira encaminha a este Colegiado, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º da Deliberação CEE nº 18/78, os documentos necessários, propondo a autorização de funcionamento do Parque Infantil "Prof. Alcides Salzano", situado na Rua Miguel Libertucci s/nº, no Município de Porto Ferreira.

A CENP (fls. 104 e 105), na sua Informação, declara que o Processo foi baixado em diligência junto à Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, para juntar no Relatório informações referentes à demonstração da qualificação profissional dos docentes e fazer as alterações necessárias no Regimento Escolar e Plano.

Cumprida a diligência, a CENP manifesta-se favoravelmente à autorização para funcionamento da Escola de Educação Infantil.

2. APRECIÇÃO:

O processo está devidamente instruído e em condições de ser autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil.

II - CONCLUSÃO

Autoriza-se a instalação e o funcionamento do Par. que Infantil "Prof. Alcides Salzano", localizado na Rua Miguel Libertucci s/nº, Município de Porto Ferreira.

Aprovam-se o Regimento Escolar e Plano de Curso da referida Escola de Educação Infantil.

Enviem-se à Divisão Regional de Ensino de Campinas cópias dos mesmos, bem como deste Parecer.

A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira deverá providenciar a adequação do nome da unidade escolar, nos termos da Deliberação CEE nº 10/79.

São Paulo, 15 de agosto de 1979

a) Cons. João Baptista Salles da Silva
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Honorato De Lucca e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 15 de agosto de 1979.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de outubro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente